

LEI Nº 3.537/2026

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e dá outras providências.”

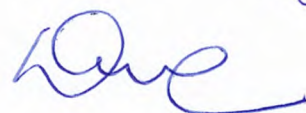
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.11.02.08.244.0025.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Federal Ficha 680	105.000,00
TOTAL				105.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de Excesso de Arrecadação de recursos provenientes de transferência fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente à Emenda Parlamentar Federal referente a emenda individual nº 202641190005, de autoria de Maria Rosas, de acordo com o que preceitua os incisos II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

- I. De repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referente a estrutura de investimento GND4 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);e
- II. Estimativa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de aplicação financeira.

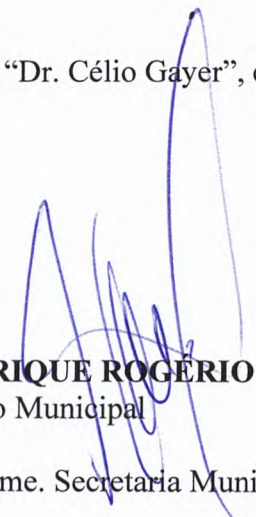


Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 21 de maio de 2026.



ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 21 de maio de 2026.



DARLENE BERALDO DE PAIVA
Secretária Municipal de Governo